



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO N° 471/2014

**Dispõe sobre o ponto facultativo o Feriado Estadual do dia 19 de dezembro, comemora-se Emancipação Política da Província do Paraná, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 4.658/1962, cuja qual mantém-se vigente, reconhece a data de 19 de dezembro como data de feriado estadual;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Trabalho, já se posicionou favorável ao reconhecimento do feriado, dispondo sobre sua disponibilidade para atuação nos casos de desatendimento da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região – 6ª Turma (Processo n° 00902-2014-125-09-00 (TRT)/ 0000666-52.2014.5.09.0125 (CNJ)), emitiu decisão referendando o reconhecimento do feriado do dia 19 de dezembro;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** o feriado nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 19 de dezembro, tendo em vista o Feriado Estadual, o qual comemora-se a Emancipação Política da Província do Paraná.

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
N° 332 de 16/12/2014 pg n° 10B